PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.631, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2001

Abre crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200- PODER EXECUTIVO

0204- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0204.03070212.100- Manutenção das Atividades do Carnaval.....R$ 538.250,00

31200000- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 43.926,60
31300000- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.....R$ 303.823,40
31310000- Remuneração de Serviços Pessoais.....R$ 43.886,40
31320000- Outros Serviços e Encargos.....R$ 259.937,00
32300000- Transferências a Instituições Privadas.....R$ 190.500,00
32310000- Subvenções Sociais.....R$ 190.500,00
32310100- Subvenções Diversas..... R$ 190.500,00

Art. 2°- Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo anterior, o repasse financeiro do convênio firmado com o Governo do Estado com base na Lei de Incentivo a Cultura, a venda de ingressos para o Carnaval e a comercialização de espaços durante o evento.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar as entidades carnavalescas que participarem do evento e que atendam os requisitos e normas estabelecidas pela Comissão Organizadora.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Luiz Fernandes Medeiros
Secretário de Governo